

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3904 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 135/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
NOMEAR em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 e do Senhor abaixo relacionado, para exercer Cargo de Promovido Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUÁRIO.

Table with 5 columns: MATRICULA, NOME, CARGO, COLOCAÇÃO, DATA EFETIVA NOMEAÇÃO. Row 1: 4956-1 Renato Paulo Schultz Junior Agente de Combate a Endemias 2ª 01/06/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de maio de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 136/2022
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o Artigo 195 da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 e considerando ainda:
O Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria de nº 058/2022 de 15/03/2022:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração imediata de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em desfavor da Senhora (F. C. M. da S.), matricula de nº 39403-1 com vistas a possibilitar a análise mais detalhada de cada fato, concedendo à acusada o Total e Amplo e Irrestrito direito de defesa.
Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, CONVOCO os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Nomeados através da Portaria de nº 180/2017 de 14/07/2017.
Art. 3.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4.º A comissão terá o prazo de 03 (três) dias para iniciar os trabalhos a contar da data da decisão da autoridade competente (26/05/2022) e deverá ser concluso em, no máximo, 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Maio de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43-17 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017-PMV.
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICIPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade n.º 4.652.899-9 e inscrito no CPF nº. 777.826.319-04, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP inscrita no CNPJ nº. 81.115.149/0001-18, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2328, centro, no Município de Laranjeiras do Sul Cep. 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. Jardiel Cherpinski, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 036.017.359-46, e cédula de identidade n.º 78889012 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Em decorrência da necessidade dos serviços, eis, que ainda demanda tempo para o Município findar as exigências e elaborar o novo edital para venda da folha de pagamento, assim justifica-se a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina a Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, §4º, ficando dilata a vigência contratual de 05 de maio de 2022 a 05 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas no contrato original, datado de em 05 de maio de 2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Virmond, 28 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187-21 CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO VIRMOND LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021-PMV.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VIRMOND-PR.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na Rod BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, representada pela Sr. CARLA CRISTINA THOMER BORGHLOT, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40.

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE
AUTO POSTO VIRMOND LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 3
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 3
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 3
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
Página: 3 / 3
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022
Página: 3 / 3
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 2
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 1 / 4
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 4
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 4
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICIPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
Página: 2 / 4
RECEITAS
Previsão total: 27.000.000,00
Receitas realizadas: 27.000.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
Previsão: 27.000.000,00
Realizadas: 27.000.000,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2022

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSERVEIROS PARA REALIZAR A LEITURA DO CONSUMO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS TUBULAÇÕES DA REDE DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DA COMUNIDADE LINHA CAVERNOSO E PARQUE INDUSTRIAL"

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022-PMV

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitaet.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Atribui para a Secretaria Municipal de Educação a direção de instituições municipais de ensino com número inferior a 30 alunos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de Débitos Municipais, conforme específica.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Atribui para a Secretaria Municipal de Educação a direção de instituições municipais de ensino com número inferior a 30 alunos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de Débitos Municipais, conforme específica.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Atribui para a Secretaria Municipal de Educação a direção de instituições municipais de ensino com número inferior a 30 alunos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de Débitos Municipais, conforme específica.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ notificação, atuação ou de denúncia espontânea pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, poderão ser parcelados, na forma deste regulamento.

art. 13, caput, da Lei n.º 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para readequação e melhoria nas estradas vicinais existentes nos Municípios consorciados, mediante as seguintes ações, com as seguintes unidades:

- a) Contratação e fornecimento de empregados públicos, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciárias;
b) Custeio de despesas com eventuais Reclamatórias Trabalhistas;

§ 1º A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos do convênio assinado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ e Governo do Estado do Paraná “Programa Patrulha do Campo”, que é parte integrante deste CONTRATO e incluindo as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas.

§ 2º Os serviços mencionados na caput desta Cláusula serão prestados pelo CONSÓRCIO CRJ, que poderá contar com auxílio dos Entes consorciados na gestão e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO possui prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período que entenderem as partes como necessário para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo poder concedente, sem interrupção do serviço, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição, observado igualmente o disposto no § 6º, da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONSÓRCIO CRJ, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, prestará serviços adequados, assim entendidos aqueles prestados com condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pelo CONSÓRCIO após prévio aviso, ou em situações singulares, nas seguintes hipóteses:

- a) Razões de segurança nos serviços ou de ordem técnica;
b) Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nos equipamentos ou componentes dos serviços;
c) Manuseio indevido por parte do usuário, de qualquer equipamento do CONSÓRCIO CRJ, que fuja das condições estabelecidas de uso;
d) Inadimplência do usuário, por mais de 30 (trinta) dias, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido;
e) Treinamento e capacitação dos funcionários;
f) Força maior ou caso fortuito.

§ 2º O CONSÓRCIO CRJ, a seu critério, poderá realizar a interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente aos municípios, podendo utilizar dos meios de comunicação oficiais, como diários oficiais, oficial circular ou meios eletrônicos.

§ 3º O CONSÓRCIO CRJ deverá, em qualquer das hipóteses relacionadas no parágrafo primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a descontinuidade dos serviços.

§ 4º O CONSÓRCIO CRJ poderá se recusar a executar os serviços ou interrompê-los sempre que o município membro, destinatário da prestação não estabelecer projeto de execução dos trechos determinados de forma a inferir com a continuidade ou qualidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONSÓRCIO CRJ

I. São obrigações do CONSÓRCIO CRJ

- a) Incluir em suas peças orçamentárias as despesas referentes ao programa “Patrulha do Campo”;
b) Gestão do pessoal e assessoria técnica, jurídica e contábil aos municípios;
c) Manutenção dos bens que compõem a “Patrulha do Campo”;

2. São direitos do CONSÓRCIO CRJ

- a) Cobrar do município o estabelecido nos § 3º e 4º da Cláusula terceira, bem como demais despesas decorrentes do objeto do presente contrato;
b) Ter acesso aos dados referentes a execução dos trabalhos sempre que solicitado a fins de fiscalização e monitoramento do programa;
c) Deixar de executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar irregularidades em sua operacionalização, ainda que de forma parcial;
d) Ao final do programa incorporar ao seu patrimônio os bens, se houver por conta do Estado, a doação dos equipamentos ao CONSÓRCIO CRJ;

Parágrafo único: Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, deverão ser objeto de revisão e alteração formal do termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS MUNICÍPIOS MEMBROS:

I. São obrigações do Município:

- a) Manifestar-se pela não concordância na continuidade deste CONTRATO 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, se for o caso;
b) Comunicar, fundamentada e formalmente ao CONSÓRCIO CRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto feriados e finais de semanas, a ocorrência de qualquer incidência técnica e/ou operacional, na prestação dos serviços;
c) Arcar com ônus decorrentes de fatos supervenientes que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta;

d) Repassar ao CONSÓRCIO CRJ, nos prazos e valores definidos em contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento necessário para execução do programa.

e) Após a utilização das máquinas e caminhões por um município, o mesmo deverá realizar o abastecimento da frota, mobilizando-a para o próximo município conforme prazos pré-definidos.

f) Disponibilizar, por conta própria, local adequado para acomodação dos operadores, motoristas e pessoal envolvido no Programa Patrulha do Campo, sendo que cada município beneficiário deverá em até 5 (cinco) dias anteriores ao deslocamento da frente de trabalho ao município disponibilizar de condições para acomodações aos operadores.

g) Responsabilizar-se por fornecimento de refeições aos funcionários quando a prestação dos serviços se der em seus limites, sendo ao menos fornecido: 1) café da manhã; 2) almoço; 3) jantar; 4) lanche. Deverá o município definir as condições para fornecimento, como cardápio, horários e formas de fornecimento, além de definir a disponibilização ou não de um cozinheiro no local da obra ou contratação de um restaurante para esse fim.

h) Encerrar a prestação dos serviços em sua localidade antes do prazo, caso demonstrado fundamentadamente o motivo, sem prejuízo do prosseguimento dos pagamentos.

2. São direitos do Município membro:

- a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas, de acordo com os estabelecidos nos projetos definidos;
b) Receber relatórios mensais de desempenho e utilização dos equipamentos mesmo quando em outros municípios;
c) Permanência dos equipamentos pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo início deve considerar o primeiro dia de efetivo trabalho na localidade/estrada indicada, que poderá ser prorrogado mediante decisão unânime dos consorciados;
d) Avaliar e fiscalizar a evolução do objeto contratual, garantindo o atendimento da prestação dos serviços;
e) Ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este CONTRATO para consulta e fiscalização;
f) Receber relatórios financeiros e técnico mensais de prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNCIONÁRIOS

O CONSÓRCIO CRJ colocará a disposição do município, toda equipe de motoristas, operadores e administrativa, durante o período de prestação de serviços em sua região/área, que será, conforme Plano de Trabalho, de 06 (seis) meses, devendo arcar com os gastos previstos em contrato de rateio inclusive em períodos que a Patrulha não estiver prestando serviços naquele município.

§ 1º Durante o período de prestação de serviços, a carga horária será das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

§ 2º O Município poderá utilizar o pessoal em atividade em hora extra, conforme legislação trabalhista, sendo que a verba referente às horas extras serão de responsabilidade do município beneficiado diretamente com a prestação do serviço, ou seja, o local em que a Patrulha estiver atuando.

§ 3º Haverá um ou mais encarregados de serviço (chefes de serviço) que deverá reportar qualquer ocorrência à estrutura administrativa para adoção das medidas necessárias, inclusive sanções e/ou advertências, cuja aplicação ficará a cargo da chefia imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A regulação e fiscalização dos serviços prestados serão realizados pelo CONSÓRCIO CRJ, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), sem prejuízo do auxílio do Município aonde estiver sendo executado o projeto.

Parágrafo único – A fiscalização a ser exercida pelo CONSÓRCIO CRJ abrangerá o acompanhamento das ações técnicas e operacionais, levando em conta os trechos executados e devendo ser produzido relatórios mensais sobre o avanço do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento pelas partes de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão dos serviços;

§ 1º A prática de duas ou mais infrações poderá ser apurada em um mesmo auto de infração, que se iniciará pela notificação da parte para correção da irregularidade em prazo a ser fixado;

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação na sede do município membro, a parte poderá apresentar sua defesa ao CONSÓRCIO CRJ;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente CONTRATO será levada a efeito mediante consenso das partes, ou pelas seguintes situações:

- a) Advendo do termo contratual;
b) Encampação;
c) Caducidade;
d) Rescisão;
e) Anulação;
f) Extinção do Consórcio.

§ 1º A extinção deste CONTRATO, devido a inadimplência de uma das partes, só se dará mediante a formalização de processo próprio, assegurado o amplo direito de defesa e o contraditório;

§ 2º Decidido pela extinção do CONTRATO, deveram as partes informar o CONSÓRCIO CRJ, que poderá interromper os serviços imediatamente, procedendo a dispensa do pessoal responsável pelos caminhões, máquinas e chefes de serviço, sem prejuízo da continuidade das funções administrativas, que deverão ser mantidas – inclusive mediante rateio de despesas – até encerramento do CONSÓRCIO CRJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O CONSÓRCIO CRJ e os MUNICÍPIOS elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Guarapuava – PR, para nele serem resolvidas todas as questões deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarapuava, 29 de abril de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO

Diretor-Presidente

Flávio Carlos Veras Júnior

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ

Prefeito Municipal

CELSO FERNANDO GÓES

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Prefeito Municipal

RENAN MENCK ROMANICHEN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE GUARAPUAVA E CÂNDIDO DE ABREU OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO CONTRATO DE PROGRAMA, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 - Bonsucesso 1º Andar Sala 2 – Anexo à Rodoviária Municipal, Guarapuava - PR - CEP 85055-000 inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CELSO FERNANDO GÓES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.194.120-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68, doravante denominado CONSÓRCIO CRJ;

- 1) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Guarapuava - PR, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CELSO FERNANDO GÓES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.194.120-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68;
2) MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8798161-4 SSP/PR, inscrito no CPE/MF sob o nº 059.071.679-47;

Doravante denominados CONSORCIADOS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, sob as cláusulas e condições seguintes:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.waite.com/consorcio | consorciovalerjordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente CONTRATO DE RATEIO reger-se-á pelo disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Este contrato tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO CRJ entre os CONSORCIADOS, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO CRJ em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes.

§ 1º. Consideram-se despesas do referido CONSÓRCIO CRJ, entre outras que vierem a serem regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua Sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO CRJ;
c) despesas de remuneração de pessoal, nela incluídas as obrigações trabalhistas, fiscais, patronais e demais encargos sociais;
d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO CRJ em favor do município CONSORCIADO nos termos deste Convênio ou Contrato de Programa;
e) despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 2º. Na hipótese de os CONSORCIADOS assumirem o ônus da cessão do servidor ao CONSÓRCIO CRJ, os pagamentos referentes à remuneração do servidor cedido serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento, ressalvada a hipótese de renúncia de tais créditos pelo CONSORCIADO.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.waite.com/consorcio | consorciovalerjordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os CONSORCIADOS deverão consignar previsão orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2022, crédito pertinente na legislação orçamentária e dotação suficiente para suportar despesas assumidas através deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os CONSORCIADOS poderão ser excluídos do CONSÓRCIO CRJ, de acordo com o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no estatuto do CONSÓRCIO CRJ, quando não consignarem, com crédito adicional na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA

4. Os CONSORCIADOS ficam obrigados a repassar ao CONSÓRCIO CRJ recursos financeiros para custear as despesas consorciadas, denominada de COTA DE RATEIO, a qual será dividida em duas partes, sendo uma Fixa e outra Variável.
§ 1º. A parte Fixa da COTA DE RATEIO corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO CRJ, de suas atividades administrativas, operacionais e demais atividades voltadas ao seu funcionamento, rateada entre os CONSORCIADO em 50% para o Município de Guarapuava e 50% para o Município de Cândido de Abreu.
§ 2º. A parte variável da Cota de Rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO CRJ, das quais resultarem benefícios exclusivos ao CONSORCIADO.
§ 3º. No que tange à parte Fixa da Cota de Rateio, fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO CRJ o valor correspondente aos percentuais descritos no §1º dessa Cláusula da totalidade das despesas efetuadas.
§ 4º. Para fins de definição do montante correspondente à parte Fixa da Cota de Rateio estipula-se os seguintes valores, correspondentes aos percentuais descritos no §1º dessa Cláusula a ser arcada por cada CONSORCIADO:
VALOR MENSAL MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA: R\$ 64.775,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.waite.com/consorcio | consorciovalerjordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

VALOR ANUAL MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA: R\$ 777.307,62 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
VALOR MENSAL MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: R\$ 64.775,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
VALOR ANUAL MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: R\$ 777.307,62 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
§ 5º. A parte Variável da Cota de Rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO CRJ que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUINTA

5. O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO, representado pelo somatório das partes Fixa e Variável da Cota de Rateio, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO CRJ até o dia 30 do mês corrente.
PARÁGRAFO ÚNICO. O montante relativo às horas extras e seus reflexos será pago pelo CONSORCIADO onde os serviços foram realizados, sendo que o valor apurado será repassado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO CRJ.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONSORCIADO para o exercício financeiro correspondente.
§ 1º. A realização de despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral, devendo ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.
§ 2º. A celebração do presente Contrato de Rateio sem prévia e suficiente e dotação orçamentária, ou sem a observância das formalidades legais previstas, configura Ato de Improbidade Administrativa, conforme estabelecido no Art. 10, Inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.waite.com/consorcio | consorciovalerjordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA

7. São obrigações do CONSORCIADO constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO CRJ:

- a) repassar os recursos financeiros ao CONSÓRCIO CRJ mediante as condições estabelecidas neste Contrato;
b) exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa;
c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
d) notificar, por escrito, o CONSÓRCIO CRJ sobre qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir o repasse da cota parte prevista no Contrato de Rateio;
e) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO CRJ, na eventualidade de não observância dos prazos fixados para a concretização do repasse, de forma a assegurar o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.
f) os entes consorciados, isolados ou em conjunto são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 11.107/2005.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONSÓRCIO - CRJ

CLÁUSULA OITAVA

8. São obrigações do CONSÓRCIO CRJ, entre outras previstas na legislação ou que vierem a ser constituídas posteriormente:

- a) aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da Contabilidade Pública;
b) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
c) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.waite.com/consorcio | consorciovalerjordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

d) definir a destinação dos recursos repassados ao **CONSORCIO CRJ**, os quais poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que o resultado dessa aplicação seja revertido para a execução do objeto do Contrato de Programa;

e) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

f) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

g) o consórcio público é parte legítima para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 11.107/2005.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA NONA

9. A transferência de recursos financeiros pelos **CONSORCIADOS** ao **CONSORCIO CRJ**, nos moldes do presente Contrato de Rateio, será escriturada/executada com despesa dos **CONSORCIADOS**, na modalidade de aplicação "Transferências a Consórcios Públicos - Rateio pela Participação em Consórcio Público".

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos realizados pelos **CONSORCIADOS** ao **CONSORCIO CRJ**, decorrentes da contratação direta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços pelo **CONSORCIO CRJ**, nos termos do Art. 2º, §1º, Inciso III da Lei nº 11.107/05, serão escriturados/executados com despesa dos **CONSORCIADOS**, na modalidade de aplicação "Aplicações Exatas".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio se inicia a partir de sua assinatura, com efeito a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), e com término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

§ 1º. O prazo de duração do presente Contrato de Rateio não poderá ultrapassar a vigência das dotações orçamentárias que o suportam, devendo ser mantida estrita observância à legislação orçamentária e financeira do ente **CONSORCIADO**. Outrossim, o valor deste Contrato não poderá ser superior às dotações orçamentárias que o amparam.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Brossense | Guarapuava | Paraná
valdorjordan.waite.com/consorcio | consorciovaldorjordan@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

§ 2º. O Contrato de Rateio poderá ser rescindido automaticamente em relação ao **CONSORCIADO** que deixar de integrar o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Art. 8º, § 5º; Art. 11; e Art. 12, § 2º, todos da Lei Federal nº 11.107/05.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do **CONSORCIO CRJ** e no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05, ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO. A parte considerada inadimplente deve ser notificada antes da aplicação da penalidade, concedendo-lhe até 3 (três) dias úteis para apresentação de sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará em penalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e demais instrumentos legais aplicáveis.

§ 1º. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSORCIO CRJ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir com obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento demanda que o **CONSORCIO CRJ** adote as medidas necessárias para adaptar sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2.000, o **CONSORCIO CRJ** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Brossense | Guarapuava | Paraná
valdorjordan.waite.com/consorcio | consorciovaldorjordan@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, afastando-se qualquer outro foro.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Guarapuava, 29 de abril de 2022

CELSON FERNANDO GÓES
Presidente CRJ
Prefeito de Guarapuava - PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito de Cândido de Abreu - PR

VINICIUS PLATZGUMER
Assessor Jurídico - CRJ
OAB PR nº 104.088

MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN
CPF nº 104.815.459-99

DIEGO RIBEIRO
CPF nº 082.610.339-10

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Brossense | Guarapuava | Paraná
valdorjordan.waite.com/consorcio | consorciovaldorjordan@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 087.76.178.01/0001-28

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhoenses para a realização da Audiência Pública referente às Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022.

DATA: 31 de maio de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Hipólito Aires de Arruda nº 228, PINHÃO-PR

Pinhão, 20 de Maio de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Aprovações	0,00	0,00
Prêmios por Morte	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativos	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Recursos Patronais	0,00	0,00
Recursos Inabilitados	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Recursos de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00
Alemoção de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Aprovação de Emprestimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I + II - III - IIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Aprovações	0,00	0,00
Prêmios por Morte	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativos	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Recursos Patronais	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00
Alemoção de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Aprovação de Emprestimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (I + II - III - IIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ 1,00

BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XXV)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ 1,00

BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XXV)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ 1,00

BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XXV)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ em mil

RESERVA FISCAL CONTINGÊNCIA (XXVI)	855.000,00						
RESERVA FISCAL TOTAL (XXVI) = (XXV) + XXVI	18.285.824,00	30.853.796,43	24.318.954,54	25.990.235,45	256.897,55	1.253.119,71	1.294.446,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Ativo da Linha (XXVII) + (XXVIII) - XXIX - XXXI - XXXII							16.038.117,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							0,00
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Quadrimestre / 2022
							VALOR ENCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXXV)							1.155.225,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXXVI)							54.723,28
RESULTADO NOMINAL - Ativo da Linha (XXVII) + XXVIII + (XXIX) - XXXI - XXXII							17.138.619,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAJZO DA LINHA							SALDO
							Em 31/04/2022 (a) Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXVII)							3.960.245,98 5.429.616,08
RECEITAS (XXXVIII)							34.538.677,52 48.238.415,08
Disponibilidade de Caixa							34.538.677,52 48.238.415,08
Disponibilidade de Caixa Bruta							55.048.778,26 59.292.471,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXXIX)							866.981.724 1.961.274.214
(-) Depósitos Restos a Pagar e Valores Vinculados							51.546,43 92.832,23
Demais Restos a Pagar							8.427,43 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIX) = (XXXVII) - XXXVIII							-30.578.431,54 -42.808.799,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXVII) + (XXVIII) - XXXI - XXXII							12.230.367,46
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Quadrimestre / 2022
							-1.894.292,50
RECEITA DE ALEATORIAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = XXXVII - XXXIX - XXXIX - XXXIX - XXXIX - XXXIX							3.405.899,43
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXVII) + (XXVIII) - XXXI - XXXII + XXXIII - XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII - XXXVIII							17.138.619,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXVII) + (XXVIII) - XXXI - XXXII							16.038.117,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							25.814.584,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Supervénio Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							25.814.584,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ em mil

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XXV)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

R\$ em mil

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - BENEFICIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XXV)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHAO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRECATORIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DEMAIS ITENS...

EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA CNPJ: 08.626.016/0001-16

Pinhão - PR, 27 de maio de 2022. JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorrogado prazo para renovar contratos de financiamento do Fies

O período vem sendo estendido para garantir que os estudantes possam realizar os aditamentos no período de pandemia da Covid-19

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) prorrogou até o dia 30 de junho de 2022, o prazo para a renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do primeiro semestre de 2022.

A Portaria 312/22 com esse objetivo foi publicada na edição desta sexta-feira (27) do Diário Oficial da União.

A norma também prorroga até 30 de junho, o prazo para realizar a transferência integral de curso ou de instituição de ensino e para solicitar dilatação de prazo para utilizar o financiamento, respectivamente, referentes ao primeiro semestre de 2022.

O processo de renovação deve ser fei-

to por meio do sistema SisFies. O período vem sendo estendido para garantir que os estudantes possam realizar os aditamentos no período de pandemia da Covid-19.

No caso de aditamento não simplificado, quando há alteração nas cláusulas do contrato, como mudança de fiador, por exemplo, o estudante precisa levar a documentação comprobatória ao banco para finalizar a renovação. Já nos aditamentos simplificados, a renovação é formalizada a partir da validação do estudante no sistema.

Os contratos do Fies devem ser renovados semestralmente. O pedido de aditamento é feito inicialmente pelas instituições de ensino e, em seguida, os estudantes devem validar as informações inseridas pelas faculdades no SisFies.

A prorrogação feita pelo FNDE vale para contratos assinados até dezembro de 2017. Os contratos do Novo Fies, firmados a partir de 2018, têm cronograma definido pela Caixa.

Fies

O Fies é o programa do governo federal que tem como meta facilitar o acesso



Prorrogação se aplica a contratos do primeiro semestre de

ao crédito para financiamento de cursos de ensino superior oferecidos por instituições privadas. Criado em 1999, ele é ofertado em duas modalidades desde 2018, por meio do Fies e do Programa de Financiamento Estudantil (P-Fies).

O primeiro é operado pelo governo federal, sem incidência de juros, para estudantes que têm renda familiar de até três

salários mínimos por pessoa. O percentual máximo do valor do curso financiado é definido de acordo com a renda familiar e os encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino.

Já o P-Fies funciona com recursos dos fundos constitucionais e dos bancos privados participantes, o que implica cobrança de juros.

Variola dos macacos pode ser contida se agirmos agora, diz OMS

A diretora da Organização Mundial da Saúde (OMS) de Preparação Global para Riscos Infecciosos, Sylvie Briand, disse nesta sexta-feira (27) que é prioridade conter a variola dos macacos em países não

endêmicos, o que pode ser alcançado por meio de ações rápidas.

A variola dos macacos, normalmente uma infecção viral leve, é endêmica em países africanos, mas sua disseminação para países não endêmicos, como na Europa e nos Estados Unidos, levantou preocupações. Até agora, existem mais de 200 casos confirmados ou suspeitos em cerca de 20 países onde o vírus não circulava anteriormente.

“Acreditamos que, se adotarmos as medidas corretas agora, podemos contê-la facilmente”, disse Sylvie, em reunião técnica com representantes dos Estados-membros, na assembleia anual da agência de saúde da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ela afirmou que há uma janela de oportunidade para evitar maior disseminação e pediu à população em geral que não se preocupe, pois a transmissão é muito mais lenta do que a de outros vírus, como o novo coronavírus.

Autoridades da OMS disseram que não há necessidade de vacinação em massa no momento, mas a vacinação direcionada, quando disponível, para contatos próximos de pessoas infectadas.

“Investigação de casos, rastreamento de contatos, isolamento em casa serão as melhores apostas”, disse Rosamund Lewis, chefe do secretariado de variola da OMS, que faz parte do Programa de Emergências da organização.



Alerta é da diretora da organização Sylvie Briand

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-80
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
2º TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº 06/2020
Dispensa de Nº 09/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
CNPJ Nº 95.587.663/0001-80
Empresa Contratada: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48
Objeto: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem
Vigência do contrato: Fica alterada a vigência do contrato para 22/08/2022.
Valor: Fica acrescido ao valor total do contrato o montante de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que será pago em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a partir do mês de maio de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Nova Laranjeiras, 26 de maio de 2022.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Responsável legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-80
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 10/2022 - Câmara Municipal, cujo objeto é a "Aquisição de 01 (um) Scanner de Mesa" para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras" e ADJUDICA o item da empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, CNPJ 07.161.411/0001-08 que ofertou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante a emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2022.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.812.553/0001-13
E-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, faz saber aos interessados que o Aviso e Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:
ONDE SE LÊ: "7- Condições e prazos de entrega ou execução:
7.1. A entrega do veículo deve ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após encerramento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame."
LEIA-SE: "7- Condições e prazos de entrega ou execução:
7.1. A entrega do veículo deve ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após encerramento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame."

Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 10/06/2022 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2022.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 10 de junho de 2022, no site www.licitnet.com.br
O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinhos-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, Marquinhos-PR, em 27 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
www.marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinhos.pr.gov.br prefeiturademarquinhos.pr.gov.br